LEI ORDINÁRIA Nº 2.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Art.2°. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

- Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art.4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 30 de março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 30 de março de 2021.

Margaret Silvia Gretter Diretora de Gabinete